
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N° 6.607 /2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado, no cargo de provimento efetivo denominado Instrutor de Banda de Música, o Código de Classes, passando de “GNEF01” para “GNTE06”, a quantidade de cargos, reduzindo de “02” para “01”, o símbolo de vencimentos, passando de “PEFM” para “PNT”, o padrão de vencimentos, passando de “PEFM13 a PEFM31” para “PNT01 a PNT18”, mantidas as mesmas atribuições já dispostas no Anexo X e a mesma jornada horária semanal de 24h, passando a integrar o quadro do Anexo III, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O processo de enquadramento observará o disposto nos Arts. 38 a 45, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011 e será regulamentado em ato próprio do Diretor Geral da Fundarte.

Art. 2º. Fica incluído o Art. 54-A, na Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 54-A. Para o provimento no cargo de Instrutor de Banda de Musica, será exigido como requisito de escolaridade, o curso de educação profissional técnica de nível médio em música, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:1ED7CC66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/03/2023. Edição 3470

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>